

GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC, referente as diárias de 10 Leitos de UTI Adulto Tipo II, 01 Leitos de UTI Pediátrico Tipo II e 09 Leitos de UTI Neonatal Tipo II já habilitados e a Resolução SESA nº 393/2022, que altera os parâmetros, indicadores de Monitoramento e Avaliação e valores do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS Fase I, revoga a Resolução SESA nº 561, de 07 de agosto de 2014 e altera as Resoluções SESA nº 026, de 17 de janeiro de 2013e nº 153 de 03 de maio de 2016, onde o valor para os hospitais que possuem os requisitos para atendimento da gestação de alto risco pelo Programa HOSPSUS – 1ª Fase, mesmo os que já são habilitados pelo Ministério da Saúde, devem receber o valor de R\$ 130.000,00 mensais de incentivo.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em **aumento de até R\$ 96.400,80 (noventa e seis mil e quatrocentos reais e oitenta centavos)**, sendo R\$ 66.400,80 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais e oitenta centavos) com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 255 e R\$ 30.000,00 com recursos financeiros provenientes do Teto do Estado Fonte 100. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 2,40% do valor originalmente contratado.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

59695/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.999.558-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 032/2021 L.L, a formalização do 1º **Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2359/2021** a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **Santa Casa de Cambé**, localizado à Rua Suissa, nº 220, bairro Centro, cidade de Cambé, inscrito no CNPJ sob o nº 75.757.849/0001-03, CNES 2730650, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
2. O presente Registro de Apostilamento faz-se em atendimento a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC.
3. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em **aumento de até R\$ 33.200,40 (trinta e três mil e duzentos reais e quarenta centavos)**, referente as diárias de 10 leitos de UTI Adulto Tipo II já habilitados e que compõem os serviços já contratados, com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 255. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 2,59% do valor originalmente contratado.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

59698/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 14.395.782-9 / 19.032.925-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.1051/2017 SGS processo nº 14.395.782-9 entre Gestor Estadual e o **CEGEN/CENTRO DE EXCELÊNCIA A**

ATENÇÃO GERIÁTRICA E GERONTOLOGIA, CNES nº 2577380, CNPJ nº 06.233.166/0001-34, com sede à Av. Nossa Sra Do Rocio, bairro Centro, na cidade de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná, para disponibilização de 20 leitos de unidade de cuidados continuados (UCCI) não habilitados ao SUS/Ministério da saúde, para atender usuários sus que necessitem de cuidados continuados/prolongados.

2. **Prorroga** o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **12/07/2022 a 11/07/2023**.
3. Fica mantido o valor mensal, conforme Cláusula sexta do Contrato originário, de R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.407.600,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil e seiscentos reais), para os 12 (doze) meses de execução deste Termo Aditivo.
4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.
5. Os recursos previstos são da **Fonte 100 Tesouro do Estado**.
6. **Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 9 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

59689/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 17.004.843-1 / 19.069.085-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o **Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2280/2020 SGS** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **CEGEN / Centro de Excelência a Atenção Geriátrica e Gerontológica**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2577380, CNPJ nº 06.233.166/0001-34, localizado à Av. Nossa Senhora do Rocio, nº 144, Centro, município de Cornélio Procópio.
2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 0306.2280/2020 SGS**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica devido à necessidade nova contratação já autorizada e instruída pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, não causando desassistência à população nem a interrupção nos serviços já prestados.
4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

59701/2022

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 10-2022 PROTOCOLO:
18.993.969-8**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO
DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL
ZONA NORTE DE LONDRINA - HZN**

**PREÇO MÁXIMO HORA PLANTÃO: R\$ 7.341.840,00 para 12 (doze) meses.
PREÇO ESTIMADO DA PRODUÇÃO: R\$ 2.379.942,30 para 12 (doze) meses.**

Análise da Documentação: 06/07/2022 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Zona Norte de Londrina - R. Odilon Braga, 199 - Sebastião de Melo César, Londrina - PR, 86084-600.

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 11-2022 PROTOCOLO:
18.994.576-0**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO
DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL
ZONA SUL DE LONDRINA - HZS**

PREÇO MÁXIMO HORA PLANTÃO: R\$ 6.989.815,80 para 12 (doze) meses.

PREÇO ESTIMADO DA PRODUÇÃO: R\$ 1.906.024,08 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 07/07/2022 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Zona Sul de Londrina - R. das Orquídeas, 75 - Ouro Branco, Londrina - PR, 86042-180.

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

59717/2022

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO Nº 163/2022 - SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.679, de 04 de abril de 2022, considerando o § 2º do art. 134 da Lei nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, referente protocolado nº 16.613.031-0, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Resolução nº 042/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.873, de 15 de fevereiro de 2021, o servidor **Gilmar Furman de Mendonça**, portador do RG. 4.527.026-2, o qual foi indicado como membro, pela Resolução 066/2022 – SEJUF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.137, de 16 de março de 2022.

Art. 2º Designar como membro da Comissão supracitada, o servidor **Sebastião José dos Santos**, portador do RG. 7.605.266-2, em substituição ao servidor **Gustavo Pereira Pinho**, portador do RG. 6.851.947-0, por motivo de mudança de função nesta SEJUF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF

59708/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 293/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.061.864-1

I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 120/2022 (fls.2-3 – Mov.2), Informação Técnica nº 92/2022 (fls.87-88 – Mov.46) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 557/2022 – SEJUF/AT (fls.93-96 – Mov.51) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.89-91 – Movs.47-49), o pagamento no valor de **R\$ 3.300,00 (três mil**

e trezentos reais) à empresa **BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 07.306.828/0011-93**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

II- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

59506/2022

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 143/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio de 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 10.854 de 27 de abril de 2022, considerando o art. 2º da Lei Estadual nº 10.981/1994, e o contido no protocolo nº 18.992.125-0,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR o servidor VALMI ROZENDO DA SILVA, RG. 4.683.158-6, para exercer o cargo de Diretor Executivo Adjunto, ocupante do cargo Policial Penal, no Sindicato dos Policiais Penais do Paraná - SINDARSPEN, no período de 01/05/2022 a 30/04/2026, período da nova diretoria.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

59541/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU – PEF

PORTARIA Nº 001/2022-SINDICÂNCIA

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPEN e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764 de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis Sergio Vicente da Silva, RG. 10.436.954-5, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotado no Patronato Penitenciário de Cascavel; Fabiana Valeria de Oliveira Girola, RG. 8.041.417-0, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotada na Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – PIMP, e, Alex Sander Foss, RG. 6.858.565-1, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho – PETBC, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e